



**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 006/2023**

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Nº 006 de 24 de abril de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que *atualiza o Anexo IV da Lei Municipal Nº 768 de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei apresenta-se como indubitável, possui legitimidade na iniciativa ao que dispõe o art. 30, quando estabelece que: *compete aos municípios, quanto aos incisos I e II que tratam, respectivamente: I - legislar sobre assuntos de interesse local e II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber, da Constituição Federal. Além disso, a Lei Orgânica do Município estabelece como competência a iniciativa de projetos que tratem da "elaborar e executar o orçamento plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual e decretar e arrecadar os tributos de sua competência e aplicar as suas rendas".*

Porquanto, a presente propositura faz-se pelo meio adequado, obedece a técnica legislativa, constitucionalidade, e exigências regimentais e, portanto, para efeitos de admissibilidade e tramitação está apta para votação em Plenário.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, atende a técnica legislativa e não contém vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura.

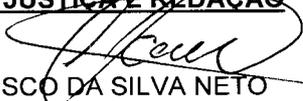
Sendo assim, as Comissões subscritas ofertam parecer favorável à tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia da administração municipal.

Diante do exposto, no âmbito de competência destas Comissões não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei, portanto, para efeitos de admissibilidade e tramitação está apta para votação em Plenário.

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário, juntamente com o corpo legislativo desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente

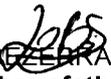

LUIZ CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO
Membro efetivo


JOSÉ ROGÉRIO CORREIA
Suplente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
Presidente

EMANUEL MESSIAS DA SILVA
Secretário


LINDINEIDE BEZERRA DA SILVA
Membro efetivo

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000
Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



PROJETO DE LEI Nº 006/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Atualiza o Anexo IV da Lei Municipal nº 768, de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo IV, da Lei Municipal nº 768, de 12 de dezembro de 2005, pelo que se segue:

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE,
EVENTUAL E FEIRANTE
(Art. 28)

Valor de Referência Fiscal (VRF) R\$ 343,33 em 2023

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | % VRF |
|------|--|-------|
| 1 | ATIVIDADE AMBULANTE: POR BARRACA OU SIMILAR (por ano ou fração) | 20 |
| 2 | ATIVIDADE DE FEIRANTE: POR BARRACA OU SIMILAR (por dia) – valor por cada dois metros lineares de testada | 1,11 |
| 3 | ATIVIDADE EVENTUAL: POR BARRACA, BANCA OU SIMILAR (por metro quadrado e por evento) | 15 |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão aos contribuintes que possuam débitos, por parcelamentos e/ou afins, bem como conceder crédito tributário do excedente pago, no exercício de 2023.

Parágrafo único. A remissão se restringe aos valores cobrados cujo percentual tenha sido superior ao da tabela constante no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros (PE), em 24 de abril de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MAT: 980806
Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

DIOGO LEMOS MELO

Presidente da Câmara Municipal dos Bezerros

Câmara Municipal dos Bezerros – Casa José Francisco de Oliveira

Rua Coronel Bezerra, s/nº, centro – CEP: 55660-000

Bezerros – **PERNAMBUCO.**

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o Projeto de Lei nº 006, de 24 de abril de 2023. O referido projeto visa à atualização do Anexo IV da Lei Municipal nº 768, de 12 de dezembro de 2005.

A alteração proposta visa compatibilizar o percentual cobrado com a realidade econômica daqueles que exercem suas atividades em caráter eventual com barracas, bancas ou similares, constante do item 3, da Tabela IV, da aludida Lei nº 768, de 12.12.2005.

Visa, ainda, a aludida alteração, garantir aos munícipes taxas atrativas que estimulem a geração de renda, atração de novos investimentos em razão de taxas de acordo com a realidade local. Salieta-se que o valor renunciado será de R\$ 21.200,27, que representa 0,01% do orçamento municipal.

Assim sendo, nota-se a importância da aprovação do referido diploma legal em razão da Lei nº 768 ser de 2005, o que evidencia ser uma norma desatualizada.

Assim, visando o crescimento de nosso Município e a adequação da legislação municipal a nova realidade, é que se apresenta a esta nobre casa legislativa o referido projeto de lei.

Dessa forma, valho-me de Vossa Excelência e de todos os seus ilustres pares para que aprecie e aprove o referido projeto de lei, ante a relevante importância que trará para as municipalidade.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros (PE), 24 de abril de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino

Prefeita - Bezerros/PE

MAT: 980806

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

AÇÃO GOVERNAMENTAL

REDUÇÃO DE PERCENTUAL PARA ESTIPULAÇÃO DE VALOR

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Atualizar os percentuais a serem cobrados como taxas de fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual e feirante, a fim de promover a atração de investimentos produtivos, geradores, mantenedores de empregos, renda e receitas tributárias.

TOTAL DAS PROVÁVEIS RECEITAS PREVISTAS

| 2023 | 2024 | 2025 |
|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 21.200,27 | R\$ 21.200,27 | R\$ 21.200,27 |

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA PROVÁVEL NÃO ARRECADAÇÃO

A compensação dos efeitos financeiros da remissão e provável não arrecadação será mediante: **Aumento da arrecadação municipal.**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), que o presente Projeto de Lei provoca o provável impacto orçamentário-financeiro evidenciado acima e que está previsto na LDO e não ultrapassa os limites máximos de gastos definidos na LRF.

Data: 24.04.2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino

Prefeita - Bezerros/PE

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita

GABINETE DA
PREFEITA



OFÍCIO: 099/2023/GP

Bezerros, 24 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor,
DIOGO LEMOS MELO
Presidente da Câmara dos Vereadores de Bezerros
Câmara Municipal dos Vereadores dos Bezerros
N e s t a

Assunto: Encaminhar o Projeto de Lei nº 006/2023, de 24 de abril de 2023, seguido da mensagem justificativa e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Excelentíssimo,

Cumprimentando-o muito respeitosamente, venho por meio deste expediente vos encaminhar o projeto de lei nº 006/2023, de 24 de abril de 2023, que "Atualiza o Anexo IV da Lei Municipal nº 768, de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências.", seguido da mensagem justificativa e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Maria Daniele de Oliveira L. e Silva
Danielle Oliveira
Gerente de Informações
Matrícula - 984646
Maria Daniele de Oliveira Lima e Silva
Gerente De Informações
Mat 984646

**Memorando 4.917/2023**

Marcadores: [REDACTED]

Responder apenas via 1Doc



Elairton S. [SEFAZ-GAT]

Para

[SEFAZ - SECRETAR...]

CC

3 setores envolvidos

[SEFAZ-GAT] [SEFAZ] [PGM]

14/03/2023 10:38

Minuta de Projeto de Lei que atualiza a Lei nº 768/2005

Senhora Secretária,

Segue minuta do Projeto de Lei que altera a Lei nº 768/2005, bem como a justificativa e o impacto orçamentário, para apreciação da Procuradoria Geral do Município.

At.te.

Elairton Sabino da Silva
Auditor Chefe Tributário

impacto_Documentario_Altera_678.docx (24,83 KB)

1 download

Pl_Atualiza_Lei_768_2_.docx (72,03 KB)

6 downloads

Pl_Lei_768_Justificativa_2_.docx (47,84 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? [REDACTED]

3 Despachos não lidos

**Despacho 1-
4.917/2023**

29/03/2023 12:07

(Encaminhado)

Marília M. [SEFAZ]

[PGM - PROCURADOR...]

CC

Ilmo Sr. Procurador, Paulo Alves da Silva - PGM

segue minuta de projeto de Lei para vossa apreciação e considerações necessárias. E posterior prosseguimento à Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Marília Silva Vasconcelos Motta
Secretária da Fazenda

Quem já visualizou? [Ver todos](#)29/03/2023 12:21:13 Marília Silva Vasconcelos Motta **SEFAZ** arquivou.30/03/2023 11:13:33 Elairton Sabino da Silva **SEFAZ-GAT** arquivou.20/04/2023 09:58:03 Elairton Sabino da Silva **SEFAZ-GAT** reabriu para resolução.**Despacho 2-
4.917/2023**

20/04/2023 09:59

(Respondido)

Elairton S. **SEFAZ-GAT****PGM - PROCURADOR...**

CC

Exmo. Senhor Procurador,

Solicito status do andamento do PL objeto deste memorando.

At.te.

Elairton Sabino da Silva
*Auditor Chefe Tributário*Quem já visualizou? [Ver todos](#)20/04/2023 09:59:37 Elairton Sabino da Silva **SEFAZ-GAT** arquivou.20/04/2023 12:57:17 Marília Silva Vasconcelos Motta **SEFAZ** arquivou.**Despacho 3-
4.917/2023**

22/04/2023 01:35

(Encaminhado)

Paulo S. **PGM****PGM - PROCURADOR...**

A/C Drielly L.

CC

Drielly,

Para verificar se o Projeto de Lei sob referência já foi enviado à Câmara Municipal.

Caso contrário, numerar o PL e a mensagem de justificativa e, juntamente com a previsão de impacto orçamentário, juntá-los neste memorando para envio à apreciação da Senhora Prefeita, que, estando de acordo, assinará e determinará o envio à Câmara Municipal.

Paulo Alves da Silva
*Procurador Geral do Município*PMB_PROJETO_DE_LEI_ALTERA_O_ANEXO_IV_DA_LEI_ 0 downloads
N_768_2005.docx (181,46 KB)Quem já visualizou? [Ver todos](#)

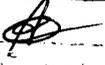
Prefeitura de Bezerros - Praça Duque de Caxias, 88 Térreo – Centro – Bezerros – PE. CEP: 55660-000 - 1Doc - www.1doc.com.br
Impresso em 24/04/2023 08:05:27 por Drielly Bezerra de Lima - Assessora Especial (matrícula 982662)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

DISTRIBUIDO

A Comissão de Justiça e
Redação para o devido parecer
SALA DAS COMISSÕES

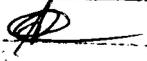
Em 02 de 05 de 2023



DISTRIBUIDO

A Comissão de Funções e
Documentos para o devido parecer
SALA DAS COMISSÕES

Em 02 de 05 de 2023



TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 006. Foi Discutida
e aprov. em 1ª Discussão Sala
das Sessões de Câmara em 09.05.23



1º Secretário

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 006. Foi Discutida
e aprov. em 2ª Discussão Sala
das Sessões de Câmara em 09.05.23

Dispensa



1º Secretário